

Lei nº 172/69

Rosário Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba, Ilustre e Eu, sancionou e Promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de NC\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta cruzeiros novos).

Art. 2º: O crédito acima referido, destina-se ao pagamento do Pessoal do Centro Telefônico Municipal, pelos serviços prestados ao mesmo, referente aos meses de julho a dezembro de 1969.

Art. 3º: O recurso para cobertura do presente Crédito será a anulação parcial de verba orçamentária

9- Serviços Urbanos - Conservação de Ruas Públicas.

3.1.2.0.94. Material de Consumo - aquisições de pedregulhos, cascalhos e areia

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Suplência municipal de Curitiba, em  
12 dias do mês de janeiro de 1970.

Rosário Francisco de Souza  
Prefeito municipal

Registrada no livro 31 das páginas 20  
verso a 31, e publicada por afixação nos  
lugares de costume

Ernestina Silva Barbosa  
Ernestina Silva Barbosa  
secretária - contadora - contratada

x

Lei Municipal nº 10.101 de 1970  
de 1970

Lei Municipal nº 10.101 de 1970  
de 1970

Lei Municipal nº 10.101 de 1970  
de 1970

Lei Municipal nº 10.101 de 1970  
de 1970

Lei Municipal nº 10.101 de 1970  
de 1970

Lei Municipal nº 10.101 de 1970  
de 1970

Lei Municipal nº 10.101 de 1970  
de 1970